



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Jaime Vieira Lima, S/N - Érico Cardoso - Ba.

C.G.C.: 16.415.358/0001-15

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022

Pelo presente instrumento de prestação de serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Nº 16.415.358/0001-15, sediada na Rua Jaime Vieira Lima, s/n, Centro, município de Érico Cardoso, Bahia, CEP: 46.180-000, representado pelo seu Diretor, o Sr. Carlos Oliveira de Almeida, brasileiro, casado, portador do CPF nº 191.079.298-54, residente e domiciliado no Povoado de Barra de Cima, neste mesmo município supramencionado, na forma do art. 2º do art. 3º, da Lei Municipal nº 06/89, doravante denominada simplesmente 'CONTRATANTE'; e do outro lado, a empresa Lúcia Neves Silva PARAMIRIM NET, inscrita no CNPJ nº 07.229.816/0001-30, localizada à Avenida Botuporã, 492, Centro, na cidade de Paramirim, no estado da Bahia, neste ato representado pelo Srª. Lúcia Neves Santos, brasileira, casada, portador do CPF nº 954.555.745-15 e RG nº 08.869.297 33 SSP/BA, provedora de INTERNET banda larga, domiciliado na Av. Botuporã, nº 492, Centro, Paramirim, Bahia, doravante denominado de Contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETIVO.

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de conexão a rede internet FIBRA ÓPTICA, com as seguintes especificações: acesso assíncrono a rede internet por intermédio da fibra óptica e transmissão de dados por meio da luz, disponibilizando endereço de correio eletrônico reconhecido na internet mundial.

1.2 Recursos necessários para estabelecer a conexão:

- Placa de Rede
- Browser e correio eletrônico;
- Windows XP ou superior.

2. DO CÓDIGO DE ACESSO

2.1. O código de acesso e a Senha são pessoais e intransferíveis, não podendo, em qualquer hipótese, ser fornecidos a terceiros, ainda que temporariamente.

2.2. O titular assume integral responsabilidade pela utilização idônea do código do CLIENTE e da senha privativa, obrigando-se, Outros sim, a honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais deles resultantes.

2.3. Na hipótese do uso indevido do código do CLIENTE e da senha privativa, o provedor PARAMIRIM NET poderá de imediato, rescindir o presente contrato, sem que o CLIENTE faça jus a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ou se exima das responsabilidades cíveis e criminais sobre danos e/ou prejuízos que venha a causar.

2.4. A rescisão antecipada deste instrumento em virtude de ato ou fato irregular praticado ou causado pelo CLIENTE, não o desobriga do pagamento de todo e qualquer eventual débito oriundo da utilização dos serviços proporcionados nos termos deste contrato.

bsselep



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Jaime Vieira Lima, S/N - Érico Cardoso - Ba.

C.G.C.: 16.415.358/0001-15

2.5. Não será permitida ao CLIENTE, a simultaneidade de conexões à rede e aos serviços, utilizando o mesmo código de CLIENTE e senha privativos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço estará disponível ao CLIENTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo ocorrer interrupções por natureza técnico – operacional.

3.2. O Provedor PARAMIRIM NET poderá paralisar o sistema para manutenção sempre que julgar necessário.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do CLIENTE, a aquisição e manutenção dos equipamentos, softwares e interface com a rede de comunicações, necessários à utilização dos serviços.

4. DO ATENDIMENTO

4.1. Todos os chamados, para quaisquer das áreas, deverão ser feitos através do telefone (77) 3471-3172 / (77) 99913 -7138

TIPO	DESCRIÇÃO	HORARIO DE ATENDIMENTO
Administrativo Financeiro e Comercial.	Atendimento às questões financeiras, como: atraso no recebimento de boleto, diferença de valores cobrados, eventuais cobranças de boleto em atraso, segunda via do boleto, entre outros. Questões comerciais, como: serviços contratados, consulta sobre outros serviços, indicação de clientes, atualização de cadastro, entre outros.	Dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
Técnico	Atendimento às questões técnicas, como: auxílio na utilização dos produtos de correio eletrônico e navegador de Internet, entre outros. O atendimento será combinado, num prazo máximo de 48 horas após o pedido do CLIENTE. 1. Os serviços não cobertos pelo Suporte Gratuito, se executados pelos técnicos do Provedor PARAMIRIM NET, serão cobrados ao CLIENTE mediante fatura. 2. As intervenções técnicas serão feitas no Provedor PARAMIRIM NET, caso haja necessidade será feita uma visita ao CLIENTE. 3. Detalhamento dos direitos sobre o serviço de Call Center, estão especificados no Anexo I	Dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas. Sábados das 08:00 às 12:00.

Insoluf



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Jaime Vieira Lima. S/N - Érico Cardoso - Ba.

C.G.C.: 16.415.358/0001-15

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- 5.1. São de exclusiva responsabilidade do CLIENTE prevenir-se contra a perda de dados, invasões de rede e outros eventuais danos passíveis na realização do serviço.
- 5.2. Cabe ao CLIENTE utilizar o acesso de maneira que respeite os padrões de conduta vigentes na utilização da INTERNET, evitando atos como:
 - 5.2.1. Invadir a privacidade de outros clientes, obtendo acesso a senhas e dados privativos, modificando e/ou apagando arquivos;
 - 5.2.2. Prejudicar intencionalmente usuários da INTERNET, qualquer que seja o meio utilizado;
 - 5.2.3. Divulgar propagandas ou serviços através de correio eletrônico salvo os casos de expressa concordância dos destinatários;
 - 5.2.4. Desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual;
 - 5.2.5. Na ocorrência do previsto no caput desta, o CLIENTE será previamente notificado e deverá sanar prontamente o uso inadequado do serviço;
- 5.3. A persistência do uso inadequado implicará na rescisão automática do presente contrato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

6. DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA PARAMIRIM NET

- 6.1. O Provedor PARAMIRIM NET não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por perdas e danos de qualquer natureza causados, direta ou indiretamente, pela utilização dos serviços.
- 6.2. O Provedor PARAMIRIM NET também não se responsabilizará, em hipótese alguma, por interrupções que venham a ocorrer devido a problemas na rede pública de telecomunicações ou de energia elétrica.
- 6.3. O Provedor PARAMIRIM NET também não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo funcionamento dos softwares entregues no kit de acesso à Internet e danos nos equipamentos (Antenas, Roteadores, Switch, etc.) causado por mau uso ou descargas elétricas.

7. DA DIVERGÊNCIA

- 7.1. O presente contrato terá duração da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.
- 7.2. Caso alguma das partes deseje cancelar o presente contrato, deverá fazê-lo de forma expressa (através de carta ou e-mail endereçados à parte contrária ou diretamente na sede da Empresa), com antecedência mínima de 30 (tinta) dias.
- 7.3. Os custos decorrentes da utilização do presente serviço, até a data de sua efetiva rescisão, serão de responsabilidade do CLIENTE.
- 7.4. Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação, quando caracterizada infração a qualquer dispositivo contido neste instrumento.

Insoluto



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Jaime Vieira Lima. S/N - Érico Cardoso - Ba.

C.G.C.: 16.415.358/0001-15

8. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O CLIENTE fará jus a regular utilização dos serviços conforme plano contratado, plano de: **100 Mb**.

8.2. O valor total do presente contrato é de. R\$ 1.198,80 (mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)

pela prestação de serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 99,90 (noventa e nove reais oitenta centavos) e, na apresentação da nota fiscal, sendo a primeira com vencimento no ato de assinatura da Ordem de Serviço).

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O CLIENTE declara e garante possuir capacidade civil e/ou jurídica para celebrar este contrato, sendo responsável civil e financeiramente para utilização dos serviços e demais obrigações decorrentes do presente.

9.2. As obrigações do CLIENTE contidas no presente contrato são pessoais, intransferíveis e irrevogáveis, obrigando a si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

9.3. As partes elegem o Foro Central da Comarca de Paramirim, como o competente para dirimir toda e qualquer dúvida que se originar de sua interpretação, ficando facultado o PARAMIRIM NET optar pelo Foro de domicílio do TITULAR, se assim lhe convier.

ANEXO 1

1. ABRANGÊNCIA

1.1. SUPORTE TELEFÔNICO GRATUITO

1.1.1. O Suporte PARAMIRIM NET atende a seus usuários com dúvidas de instalação de navegadores (Microsoft Internet Explorer) e programas de envio e recebimentos de e-mail (Microsoft Internet Mail, Microsoft Outlook Express) para ambientes Windows XP ou superior. O sistema operacional não é passível de suporte, salvo componentes necessários. À UTILIZAÇÃO da Internet via rede.

1.1.2. Em nenhuma hipótese o PARAMIRIM NET poderá ser responsabilizado por danos ou incompatibilidades decorrentes do uso de programas, mesmo aqueles instalados por ele.

1.1.3. As informações sobre os dados do usuário, somente poderão ser prestadas ao titular da conta, ou a seu representante previamente descrito no ato de sua inscrição.

1.1.4. O suporte telefônico gratuito não inclui:

1.1.4.1. Hardware;

1.1.4.2. Download de arquivos via Internet;

1.1.4.3. Arquivos infectados por vírus;

1.1.4.4. Configuração e utilização de softwares de lazer (Games, IRC, Chat, News Group, Net Meeting, etc.);

1.1.4.5. Abertura de páginas que não estão armazenadas pelo servidor PARAMIRIM NET, tanto quanto o preenchimento de informações contidas nestes sites;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Jaime Vieira Lima, S/N - Érico Cardoso - Ba.

C.G.C.: 16.415.358/0001-15

- 1.1.4.6. Configurações ou instalação de placas de REDE;
- 1.1.4.7. Acompanhamento de instalações de software ou hardware de qualquer natureza.
- 1.2. Atendimento personalizado no PARAMIRIM NET.
 - 1.2.1. As opções de Atendimento Personalizado abrangem somente a configuração ou treinamento a Internet. Não sendo usado para configuração ou instalação de Hardware ou manutenção de linhas telefônicas. Em muitos casos, tal atendimento é necessário para diagnóstico e detecção das causas de um problema. Consulte o Call Center para obter as informações necessárias ao Atendimento Personalizado, tais como forma de agendamento e custos.
 - 1.2.2. Quando das intervenções técnicas, o aceite dos serviços executado será feito mediante assinatura do titular ou representante da conta, devidamente assinado pelo técnico, e a descrição da intervenção realizada, no controle de serviços prestados.
 - 1.2.3. O Provedor PARAMIRIM NET não se responsabiliza pelo defeito de qualquer componente de hardware ou software, interrupções de transações ou perda de informações após o aceite dos serviços pelo cliente.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Conforme disciplina o art. 67 da Lei 8.666/1993, a contratante, neste ato, designa O Servidor Nilton César do Amaral, matrícula 000006, para exercer a fiscalização da execução deste contrato, ficando o mesmo responsável pelo controle e acompanhamento da prestação do serviço em sua respectiva área de atuação e à qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente contrato, para ateste, ciência, ou outras observações que forem julgadas a comunicação do cumprimento ou não das cláusulas contratuais.

11. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

A fim de que seja verificada a admissão de segregação dos valores de insumos e mão de obra das despesas consideradas como outras despesas de pessoal, a emissão da Nota Fiscal referente à execução dos serviços conforme cláusula contratual, deverá acompanhar detalhamento, devendo se considerar até 50% (cinquenta por cento) do valor sejam demonstradas as despesas para custeio com insumos e encargos administrativos e o montante de 50% (cinquenta por cento) destinado à despesa com pessoal.

10. DO FORO.

- a) As partes elegem o foro da Comarca de **PARAMIRIM**, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida ou questão relativa a este contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Jaime Vieira Lima, S/N - Érico Cardoso - Ba.

C.G.C.: 16.415.358/0001-15

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

a) E por estarem assim **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** de pleno acordo neste instrumento legal, assinam este contrato na presença de duas testemunhas, com duas vias de igual forma e teor.

Érico Cardoso, 03 de janeiro de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Carlos Oliveira de Almeida - Diretor

CPF: 191.079.298-54

Contratante

LÚCIA NEVES SILVA PARAMIRIM NET

Lúcia Neves Silva

CPF: 954.555.745-15

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF- 656503445-15

CPF-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIA NEVES SILVA PARAMIRIM.NET
CNPJ: 07.229.816/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:03 do dia 30/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2022.

Código de controle da certidão: **FAF9.6F46.1B8F.5570**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIA NEVES SILVA PARAMIRIM.NET (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.229.816/0001-30

Certidão nº: 28966988/2021

Expedição: 22/09/2021, às 14:31:51

Validade: 20/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIA NEVES SILVA PARAMIRIM.NET (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.229.816/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/12/2021 08:50

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214949859

RAZÃO SOCIAL	
LUCIA NEVES SILVA PARAMIRIM.NET	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
066.044.751	07.229.816/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**

PRAÇA SANTO ANTÔNIO
PARAMIRIM
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**Nº. 1561/2021**

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr. (ª).

Nome LUCIA NEVES SILVA PARAMIRIM.NET		CPF/C.N.P.J 07.229.816/0001-30	C.G.A da Empresa 862
Endereço: Avn Botuporã 492 COMODO			
Bairro: CENTRO	CEP: 46190000	Município: PARAMIRIM	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços www.paramirim.ba.gov.br.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
04/11/2021

Código de Controle da Certidão:

20562.1561.20211104.S70.6806

Certidão Valida até:02/02/2022



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.229.816/0001-30**Razão Social:** LUCIA NEVES SILVA PARAMIRIMNET**Endereço:** RUA FELIPE CARDOSO / CENTRO / PARAMIRIM / BA / 46190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2021 a 27/01/2022**Certificação Número:** 2021122902015418460785

Informação obtida em 05/01/2022 09:51:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Jaime Vieira Lima, S/N - Erico Cardoso - Ba.
C.G.C.: 16.415.358/0001-15



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de **Érico Cardoso-BA**, estabelecida à Rua Jaime Vieira Lima s/n nesta cidade, registrada no CNPJ sob o n.º 16.415.358/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Carlos Oliveira de Almeida – *Diretor do SAAE*.

CONTRATADO: Empresa **Lucia Neves Silva PARAMIRIM NET**, inscrita no CNPJ nº 07.229.916/0001-30, localizada na Avenida Botuporã, 492, Centro na cidade de Paramirim Bahia, neste ato representado pelo Srª Lucia Neves Santos, CPF nº 954.555.745-15 provedora de INTERNET banda larga, residente na Av. Botuporã, nº 492, Centro Paramirim Bahia

OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de conexão a rede de internet FIBRA OTICA, com as seguintes especificações: acesso assim como a rede internet por intermédio de fibra óptica e transmissão de dados por meio da luz, disponibilizando endereço de correio eletrônico reconhecido na internet mundial.

1.2 Recursos necessários para estabelecer a conexão:

- Placa de Rede;
- Browser e correio eletrônico;
- Windows XP ou superior.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022 A 31/12/2022.

VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: O valor do presente contrato é de R\$ 1.198,80 (mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, no ato da nota fiscal.

Érico Cardoso - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Carlos Oliveira de Almeida
Diretor do SAAE

